



Processo n.º
826/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 26/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 1.195 de 03 de outubro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 034 de 23 de julho de 2012, com base na Lei Federal n.º 6.938 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274 de junho de 1990 de acordo com o exposto na Lei Complementar 140/2011 e com base nos autos do processo administrativo 826/2020, **DEFERE A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas restrições abaixo especificadas:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: Romilda Schimidt

CPF: 707.825.470-87

ENDEREÇO: RUA: Lupi Martins, S/nº

CEP: 95820-000 – GENERAL CÂMARA – RS

EMPREENDEDORES:

Seq.	Nome/Razão Social	CPF	Situação Legal
1	Romilda Schimidt	707.825.470-87	Proprietário

EMPREENDIMENTO:

Localização:

Rua Lupi Martins, s/nº

General Câmara – RS

95820-000

Coordenadas Geográficas: Latitude: -29,91388° Longitude: -51,76441°

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ **DESMEMBRAMENTO/** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)

Ramo de atividade: 3414,40

Medida de Porte: 9.053,60(m2) - Mínimo

Potencial Poluidor: médio

II – Visto o seguinte motivo:

1. Conforme Lei Municipal n.º 1.672/2011 que institui os procedimentos necessários para a emissão das Licenças Ambientais;





2. Conforme os autos do processo 1237/2017;
3. Conforme Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011;
4. Conforme Resolução 288 de 2014.
5. Conforme Resolução CONSEMA nº372/2018

III – Com as seguintes condicionantes e restrições:

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO autoriza o funcionamento do empreendimento identificado e classificado acima, dentro das especificações apresentadas no Relatório de Informações de Licenciamento Ambiental, como LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE), constante do processo administrativo nº236P/19 de acordo com as condições e restrições que se seguem;

Observações gerais:

- 1.1- deverá ser informado ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;
 - 1.2- a renovação desta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 dias da data de vencimento, conforme preconizado pela Lei Complementar 140/2011, Art. 14, 4º.
 - 1.3- Desmembramento de um terreno com área superficial de 1.265,34 m².
1. **Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**
- 2.1- A presente licença foi emitida com a apresentação de documentos com as seguintes condições: Teste de infiltração indicou absorção MÉDIA a RÁPIDA.
 - 2.2- Devido ao teste de infiltração os reservatórios sumidouros deverão considerar 1m³/pessoa nas unidades individuais.

2. **Quanto as características da área de intervenção:**

- 3.1- Conforme o Código Florestal Estadual, não deverá ocorrer supressão e/ou nenhuma forma de prejuízo a qualquer espécie de vegetação nativa existente na área aqui licenciada;

Caso venha a ocorrer alteração nos autos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia dos mesmos ao Órgão Ambiental Municipal, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento;

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O descumprimento de alguma restrição ou condição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revogado por esta Secretaria; A renovação desta Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade conforme parágrafo 4º da Resolução CONAMA 237;

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

Esta licença deverá ficar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização; Esta licença é válida em condições normais.

Data de emissão: General Câmara, 04 novembro de 2020

Esta Licença é válida para as condições acima pelo prazo de: 04/11/20 a 04/11/24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
General Câmara

Tatiel Azevedo
Licenciadora Ambiental
Portaria nº 088/2020

Mario Ricardo de Souza Albanus
Secretario de Meio Ambiente

